
INTRODUÇÃO	3
1. ABRANGÊNCIA.....	5
2. RODRIMAR S/A TRANSP. EQUIP. IND. ARMAZÉNS GERAIS.....	5
3. MISSÃO E VALORES	6
4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	6
5. CLIENTES.....	7
6. CONDUTAS INTERNAS	7
6.1 Cumprimento da Lei.....	7
6.2 Celebração da diversidade	8
6.3 Assédio e Abuso de Poder	8
6.4 Segurança da Informação e Propriedade Intelectual.....	8
6.5 Uso de Álcool e Drogas.....	9
6.6 Patrimônio da Companhia.....	9
6.7 Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação	10
6.8 Conflito de Interesse	10
6.9 Participação Política	111
7. COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO	111
8. BRINDES E PRESENTES.....	12
9. GESTÃO DE RELACIONAMENTOS	133
9.1 Fornecedores e prestadores de serviços.....	133
9.2 Concorrentes	14
9.3 Relacionamento com Agentes Públicos	14
9.4 Relacionamento com a Imprensa.....	16
9.5 Relacionamento com Time de Colaboradores	17

9.6 Relacionamento com Auditores e Partes Interessadas.....	17
9.7 Relacionamento com Acionistas, Investidores e Analistas	18
10. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA / CONDUTA	18
11. CANAIS DE DENÚNCIA.....	19
12. VIGÊNCIA.....	20
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO.....	21

INTRODUÇÃO

O Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional da RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS é fruto do resultado de diversos princípios e procedimentos adotados e praticados desde sua fundação, no ano de 1982.

Desde então, trabalha-se insistentemente e incansavelmente para sempre melhorar, tornando-se uma empresa mais ética, transparente, justa e preocupada com a lisura dos processos e resultados.

Este documento, um dos pilares do Programa de Integridade adotado em nossos negócios, busca possibilitar que todos aqueles envolvidos nos negócios, direta ou indiretamente, dos dirigentes aos clientes, passando por fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços, possam auxiliar a empresa na busca de resultados responsáveis, permitindo uma comunicação clara e eficiente, bem como a correção de eventuais desvios de percurso.

Defendemos a transparência nos negócios e a colaboração com as autoridades públicas. E isso depende do empenho de todos os colaboradores, independentemente da posição que ocupem. A boa-fé é um dever de todos.

Mais do que isso, o presente Código busca conscientizar a todos da importância da lisura nas operações, mesmo das mais corriqueiras, sabendo a RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS que este sempre foi um compromisso de todos os seus colaboradores.

Essa responsabilidade passa não só pela observância dos regulamentos pelo próprio colaborador, mas também pela denúncia, quando couber, de práticas que possam prejudicar a imagem da empresa, seja ela praticada por um colega, por um superior ou até mesmo por terceiros.

As condutas aqui expostas devem ser vistas como um mapa, em que o Norte seja o referencial de condutas de boas práticas e em caso de dúvidas nosso Comitê de Compliance deve ser sempre consultado antes de qualquer ação.

Todos os colaboradores, diretores, acionistas e terceiros relacionados assumem o compromisso de atuar de forma responsável, ética, bem como em observância não só à legislação em vigor, mas também com a moralidade. Tudo isso de forma a contribuir continuamente com o crescimento da empresa e de sua reputação.

Este documento está disponível na internet e na intranet e é possível ler e reler quantas vezes for necessário.

Além disso, o Comitê de Compliance está sempre a disposição, não só para denúncias, mas também para que as dúvidas sejam sanadas e para que este guia se torne o mais compreensível possível.

Uma sociedade digna é construída por profissionais que fazem a diferença nos diversos ambientes onde atuam.

RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS

1. ABRANGÊNCIA

Como visto, este Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional serve como um Norte para todos os colaboradores, independentemente do cargo ocupado na empresa. Para deixar mais claro, apresentamos os presentes dispositivos a que este documento é aplicável.

2. A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS

Fundada em 1982, atua como Armazéns Gerais e Terminal Alfandegado de Consolidação de Cargas e Contêineres, incluindo Operação Portuária e Coordenação sobre serviços de Logística em Transporte de Mercadorias.

3. MISSÃO E VALORES

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS estabelece, desempenha e projeta suas atribuições, metas e objetivos com a finalidade de sempre proporcionar a melhor infraestrutura de serviços para seu público interno e externo.

A empresa tem como missão principal propor soluções para atingir resultados em todas as etapas da cadeia logística, com foco no desenvolvimento sustentável. Busca, com isso, ser uma empresa sólida, de referência nacional e com presença global, sempre com a consciência de que isso só se obtém com ética, respeito, confiança, profissionalismo e comprometimento.

Essa missão e esses valores só são possíveis com o comprometimento de seus colaboradores, e por isso busca fornecer todos os meios possíveis para que seus princípios sejam continuamente observados.

Busca-se também a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado, visando a satisfação de todas as partes envolvidas, inclusive colaboradores e clientes, incluindo medidas de proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente, aumentando a consciência em todos os níveis da empresa.

4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Não diferente é a preocupação com a lisura de suas operações cotidianas e as condições de trabalho de seus colaboradores e o meio ambiente.

Nessa seara, a empresa não coaduna com práticas que possam prejudicar seus funcionários ou o meio ambiente, ou colocá-los em risco sob nenhuma justificativa.

Ainda, também preocupada com a comunidade, a RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS está aberta a receber solicitações, sugestões e denúncias da sociedade civil, esperando, igualmente, que terceiros envolvidos adotem práticas semelhantes, cumprindo todas as exigências legais.

5. CLIENTES

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS atua continuamente para atender às expectativas de seus clientes, buscando atender às demandas com excelência, satisfazendo suas obrigações com transparência e honestidade.

Para isso, é requisito essencial que os serviços estejam vinculados a um contrato formal, observando-se as normas vigentes quando da assinatura e ao longo de toda a prestação de serviços. O contrato será observado fielmente pela empresa e cumprido enquanto presentes as exigências legais.

De seu lado, a Companhia se coloca à disposição de seus clientes para quaisquer esclarecimentos quanto à lisura de suas condutas e reserva ao direito de rescindir contratos unilateralmente quando o contratante estiver sob suspeita de cometimento de crimes.

6. CONDUTAS INTERNAS

6.1 Cumprimento da Lei

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS e todos os seus colaboradores, independentemente do cargo hierárquico que ocupem, se comprometem a cumprir fielmente a legislação vigente nos países em que

atua e nos países nos quais mantém negócios, mesmo que apenas por meio de contrato com terceiros.

Essa obrigação se estende a todos os fornecedores e prestadores de serviço que mantenham vínculo com a empresa, reservando-se esta ao direito de rescindir unilateralmente os contratos em caso de não observância desta regra, em especial se estiverem sob suspeita de cometimento de crimes, incluindo, mas não se restringido, corrupção e fraudes em licitação. Pode também exigir documentos que comprovem o atendimento a esta obrigação a qualquer tempo, reservando-se ainda ao direito de comunicar as Autoridades Públicas.

6.2 Celebração da diversidade

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS celebra a diversidade e, por este motivo, não faz distinções em razão de raça, religião, personalidade, cor da pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, identidade de gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

Assim, incentiva todos os colaboradores de forma idêntica, repudiando qualquer tipo de tratamento diferenciado, seja ele praticado por superior hierárquico, por colega de mesmo nível ou por subordinado.

6.3 Assédio e Abuso de Poder

Nenhum colaborador ou terceiro receberá tratamento discriminatório. Tanto o assédio quanto o abuso de poder são veementemente repudiados, devendo todos os colaboradores, independentemente da posição que ocupem, se portar adequadamente.

6.4 Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

As informações confidenciais são protegidas e os destinatários deste Código só poderão, independentemente da posição ocupada, divulgá-las em

caso de expressa previsão legal ou de decisão judicial, mediante autorização do diretor responsável pela área ou do Comitê de Compliance.

É importante conscientizar que a divulgação não autorizada de informações de propriedade da empresa prejudica os negócios e os terceiros a ele ligados, como por exemplo, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Os documentos de propriedade da RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS inseridos nessa diretriz são os e-mails, contratos, atas, segredos de indústria, processos, especificações de produtos, marcas, fórmulas, tecnologias, *know-how*, invenções, aperfeiçoamentos, sistemas eletrônicos, direitos autorais, dentre outros não mencionados, mas relacionados ao funcionamento da empresa.

Em relação à logomarca da Organização, seu uso em materiais de alta visibilidade depende da aprovação prévia da Gerência de Comunicação Corporativa.

6.5 Uso de Álcool e Drogas

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS incentiva os colaboradores que tenham algum problema com substâncias entorpecentes ou que causam dependência física ou psíquica a procurar auxílio especializado, podendo contar com suporte da empresa no encaminhamento a profissionais ou instituições sérias que lidam com tais questões.

6.6 Patrimônio da Companhia

A utilização dos bens pertencentes a empresa, incluindo aparelhos celulares, computadores, imóveis e automóveis, está vinculado ao exercício das atividades laborativas, devendo cada colaborador zelar pela boa manutenção e estado de conservação de tais bens.

6.7 Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação

Dentre os bens mencionados no tópico anterior, merece especial destaque os sistemas de computadores e seus recursos, inclusive o acesso à internet e e-mails, bens da Organização.

Os colaboradores devem zelar pelo bom uso dos sistemas, utilizando-os de maneira adequada e em conformidade com as políticas internas e com as leis vigentes.

Todas as comunicações e informações transmitidas, recebidas, criadas, modificadas ou armazenadas no sistema de computadores integram os ativos da empresa. Assim, considerando que as comunicações e informações são passíveis inclusive de auditoria interna e externa, buscando preservar sua reputação e imagem, detém a Companhia a prerrogativa de monitorar o sistema de computadores a qualquer tempo e sem aviso prévio.

De igual forma, é preciso atentar para o fato de que qualquer comunicação veiculada por correio eletrônico, pode ser considerada uma declaração feita pela RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS, motivo pelo qual os colaboradores devem estar alertas para não divulgar informações comercialmente importantes ou discrepantes, ou que possam envolver a empresa em situações indesejáveis de caráter legal ou contratual.

6.8 Conflito de Interesse

A Organização se reserva ao direito de exigir de seus fornecedores, prestadores de serviços e demais colaboradores terceiros, declaração atestando a inexistência de relação, seja como empregado, sócio, prestador de serviço, colaborador ou qualquer outro vínculo, seja direto ou indireto, com quem exerça ou tenha exercido, a qualquer tempo, cargo como Agente Público, que caracterize conflito de interesse nos termos da Lei 12.813/2013, especialmente em seus artigos 5º e 6º.

A descoberta, a qualquer tempo, de prestação de informações incorretas ou da não comunicação de alteração na situação permite que a empresa rescinda unilateralmente o contrato, podendo adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

A mesma restrição se aplica a seus colaboradores. É dever de todos zelar pela boa reputação / imagem da Companhia, mostrando que benefícios pessoais e comerciais são deixados de lado quando isso é consequência de más-práticas, zelando sempre por resultados conscientes e obtidos de forma transparente.

A vinculação de colaboradores com fornecedores, concorrentes, prestadores de serviço ou clientes, por meio societário, parental ou por outro meio semelhante é incompatível com as boas práticas que permeiam as atividades da empresa.

6.9 Participação Política

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS não efetua e não efetuará qualquer contribuição em valor, bens ou serviços a campanhas ou causas políticas.

Por outro lado, respeita o direito dos colaboradores de se envolver em questões políticas e de participar do processo democrático, ressaltando, contudo, que o colaborador deve se manifestar de maneira particular, sem se vincular a empresa, e sempre fora do expediente e do local de trabalho.

7. COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

O comportamento dos colaboradores no ambiente de trabalho deve ser pautado nos termos deste Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional, em sua integralidade, em observância a todos os dispositivos aqui expostos, às políticas internas e às leis vigentes no Brasil e no país estrangeiro de atuação.

8. BRINDES E PRESENTES

A oferta, a entrega e o recebimento de presentes e brindes, mesmo que por intermédio de terceiros, de qualquer espécie, em valor, contraria as boas práticas da Organização, especialmente quando ofertados, entregues ou recebidos de Agentes Públicos, clientes, fornecedores e prestadores de serviço. Essa prática mancha a reputação da empresa e pode ser vista como uma forma de obtenção de vantagens indevidas.

Despesas de viagens relacionadas a contratos com fornecedores, clientes e prestadores de serviços serão custeadas exclusivamente pela RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS, e não pelos fornecedores, clientes e prestadores de serviços, a não ser que o contrato disponha de forma diversa.

Prêmios, brindes e presentes recebidos por quaisquer colaboradores só poderão ser aceitos se tiverem valor inferior a R\$100,00 (cem reais). Aqueles de valores iguais ou superiores a R\$100,00 (cem reais) deverão ser encaminhados ao Comitê de Compliance para destinação a doação.

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS não permite a entrega de brindes, presentes ou quaisquer hospitalidades e/ou benefícios, seja o pagamento de um lanche ou o pagamento de viagem, a funcionários públicos.

Demais hipóteses em relação aos brindes e presentes devem ser analisadas pelo Comitê de Compliance por meio de consulta realizada pelo colaborador previamente à oferta, entrega ou recebimento do brinde ou presente.

9. GESTÃO DE RELACIONAMENTOS

9.1 Fornecedores e prestadores de serviços

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS tem como princípio trabalhar com fornecedores e parceiros de negócios idôneos e, por esse motivo, a contratação de quaisquer terceiros deve ser feita mediante prévia averiguação de sua responsabilidade social e do atendimento a este Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional, às políticas internas e à legislação vigente nos países em que ocorrerão as operações.

Além disso, a contratação de terceiros exige a assinatura de termo de inexistência de conflito de interesses, bem como a obrigação de comunicação na hipótese de alteração desta situação.

Os contratos devem ser sempre detalhados, indicando o modo de prestação do serviço ou fornecimento do produto e os valores envolvidos. A empresa evitará a contratação de produtos ou serviços com cláusula de valores vinculadas ao êxito do negócio, salvo quando o mercado assim o exigir ou não for possível contratar com preço fixo.

No caso de aditamentos contratuais, todas as negociações devem ser devidamente registradas e os motivos documentados em termo próprio, assinado por todas as partes envolvidas.

Em atendimento a seus princípios, a Organização encoraja a contratação de empresas da comunidade local, desde que se encaixem nos requisitos expostos neste Código, de forma a fomentar o desenvolvimento das comunidades em que atuamos.

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS ressalta que as contratações são e devem sempre ser pautadas em critérios técnicos e em políticas predeterminadas, e realizadas por meio de um processo transparente de escolha, fornecendo a eventuais concorrentes todos os dados necessários à prestação do serviço ou fornecimento do produto.

A assimilação e aceitação deste Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional é parte fundamental do processo decisório, todos os terceiros contratados aceitam se submeter aos termos aqui dispostos, concedendo a Companhia o direito a exercer auditoria em sua empresa a qualquer tempo e, havendo recusa ou encontradas irregularidades, o direito de rescindir o contrato unilateralmente, sem prejuízo da adoção de sanções judiciais e extrajudiciais.

9.2 Concorrentes

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS acredita na relação harmoniosa e saudável com as demais empresas que atuam no mesmo segmento no mercado, baseando suas ações pela integridade nas relações, comportamento ético e cumprimento da legislação de defesa da livre concorrência.

Defende que práticas de abusos de poder econômico de qualquer natureza, especialmente as que eliminam a concorrência, especialmente mediante ajuste ou acordo com outras empresas do setor, prejudicam o livre mercado e a sociedade em geral, de modo que não coaduna e desaprova tais práticas.

Além disso, reconhece a empresa que práticas como a fixação de preços artificiais e o estabelecimento de acordos espúrios entre empresas concorrentes prejudicam o mercado e a própria subsistência das empresas.

A Companhia atua e exige que seus colaboradores e terceiros atuem de acordo com os parâmetros legais, e que não pratiquem os delitos previstos na Lei nº 8.137/1990 (Lei Concorrencial).

9.3 Relacionamento com Agentes Públicos

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS mantém um relacionamento ético, íntegro e transparente com os órgãos governamentais e reguladores.

Todos os contatos com Agentes Públicos, independentemente do nível de importância do agente e da hierarquia do colaborador, devem ser pautados pelo princípio da boa-fé.

Todo e qualquer contato com Agentes Públicos deve ter suas etapas registradas formalmente, desde o agendamento da reunião/contato, passando pelo motivo, os temas que serão tratados, os participantes, quem requisitou a reunião/contato, o que foi efetivamente tratado e o resultado da reunião/contato.

Nas hipóteses em que a reunião ou contato com o agente público se deu em caráter de urgência, assim considerado aquele em que não houve tempo hábil para anotação de todos os dados necessários, o Comitê de Compliance deverá ser comunicado o mais brevemente possível, preferencialmente antes da reunião/contato, salvo nas hipóteses em que não for possível por motivo de força maior ou por falta de tempo hábil. Nesse último caso, a comunicação deve ser feita imediatamente após a reunião/contato.

Além disso, todos os contatos e reuniões com Agentes Públicos devem ter como premissa o cumprimento integral deste Código, da política interna da empresa e, em especial, da legislação vigente no país de atuação.

Destaca-se que é exigível de todos os colaboradores e terceiros o atendimento especial ao FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, à Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

Portanto, devem ser observadas por todos as proibições legais ao oferecimento ou promessa de vantagem indevida à Agente Público. Isso porque o oferecimento ou promessa de vantagens indevidas a agentes públicos implica não só em sanções cíveis e criminais aos colaboradores eventualmente envolvidos, mas também em sanções cíveis e administrativas à Organização, prejudicando a imagem e a própria operação da empresa. Desta forma, todos devem agir com absoluta transparência e boa-fé, princípios basilares da Companhia.

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS não pactua com corrupção, sendo absolutamente proibido o oferecimento de quaisquer vantagens ilícitas a funcionários públicos, seus parentes, empresas conectadas, mesmo que sejam instituição beneficentes, em troca de benefícios para suas empresas. Havendo dúvida, procure o Comitê de Compliance antes de agir.

No caso de qualquer colaborador da empresa receber um pedido ilegal de qualquer funcionário público, admoesta esta que o colaborador negue imediatamente o pedido e determina que o fato seja reportado ao Comitê de Compliance no prazo máximo de 24 horas.

Destaca-se, por fim, que quaisquer colaboradores deve comunicar imediatamente o Depto. Jurídico e Depto. de Compliance ao ser solicitado a fornecer qualquer documento durante investigações de Autoridades Públicas. A empresa abstém-se de dificultar as atividades de fiscalização ou investigação, salvo por meio do exercício das garantias e proteções legais contra atos excessivos das Autoridades Públicas.

9.4 Relacionamento com a Imprensa

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS se pronuncia tão somente a respeito de assuntos ligados à sua atuação e negócios, não tecendo comentários acerca de questões políticas, concorrentes e assuntos pessoais de colaboradores, nem sobre questões polêmicas envolvendo esferas que não estejam ligadas à atuação do Grupo.

Os colaboradores devem orientar terceiros, os quais, ao aceitar este Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional acatam seus termos, não havendo autorização para divulgação de projetos da Companhia em qualquer forma de mídia, salvo se houver prévia autorização expressa do Comitê de Compliance ou da assessoria de imprensa, quando cabível.

A Organização também recomenda cautela aos colaboradores em relação a manifestações em redes sociais, tendo em vista que a manifestação

pode ser indevidamente vinculada a empresa e prejudicar sua reputação imagem.

A reputação / imagem da RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS é seu mais importante patrimônio e deve ser preservada diariamente por todos os colaboradores e terceiros.

9.5 Relacionamento com Time de Colaboradores

Todos os colaboradores, independentemente de posição hierárquica, e terceiros diretamente relacionados ao cotidiano da Companhia, como por exemplo acionistas, estão obrigados ao cumprimento do disposto neste Código, nas políticas internas, inclusive as Regras Gerais para Uso da Tecnologia da Informação na empresa, e na legislação vigente nos países em que opera ou nos quais mantém contratos e relações com terceiros.

Todos os colaboradores e terceiros relacionados ao cotidiano da empresa são responsáveis pelas informações prestadas e contidas em registros e documentações que dão sustentação às atividades da Organização. Portanto, todos devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como deve ser assegurada a manutenção de toda a documentação de acordo com os procedimentos internos estabelecidos e aprovados e com as exigências fiscais e legais.

9.6 Relacionamento com Auditores e Partes Interessadas

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS registros contábeis precisos, completos e verdadeiros, bem como demonstrações financeiras consistentes e auditadas trimestralmente e em concordância com as melhores práticas contábeis e aceitas na legislação vigente.

O estabelecimento e a manutenção da estrutura de controles internos e divulgação de demonstrações financeiras auditadas proporcionam um ambiente transparente de Governança Corporativa, e em linha com as melhores práticas.

Todas as operações, sem exceção, devem ser registradas na contabilidade de forma absolutamente transparente. Os registros contábeis são feitos com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea.

Documentos ou relatórios inadequados ou fraudulentos são ilegais, e a Organização não atua, ou tampouco coaduna, com controles contábeis paralelos, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Os administradores têm o compromisso de agir com responsabilidade e cumprir integralmente as leis e regulamentos aplicáveis à precisão das informações e divulgação das demonstrações financeiras da Organização. A divulgação externa de tais dados é permitida somente através de autorização prévia da Diretoria Financeira.

9.7 Relacionamento com Acionistas, Investidores e Analistas

A RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS prima pela integridade e manutenção de um relacionamento transparente com seus acionistas, investidores, analistas de mercado, órgãos reguladores e parceiros, fornecendo, no momento adequado, mediante solicitação ou agindo de ofício, informações claras, exatas, acessíveis e equitativas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento de suas atividades e de seu desempenho.

O tratamento transparente dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as prescrições legais.

10. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA / CONDUTA E COMPLIANCE ORGANIZACIONAL

A Gerência de Compliance da Organização, em conjunto com as áreas afetas ao problema identificado, é a responsável pelo fiel cumprimento deste Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional e após processar as denúncias recebidas através dos canais disponíveis, sejam elas originadas de colaboradores, fornecedores, clientes, prestadores de serviços ou até mesmo de Agentes Públicos, tomará as decisões que julgar adequadas e que couberem ao

assunto para fazer valer as diretrizes do presente documento, detendo a prerrogativa, e ficando a seu critério, a convocação do Comitê de Compliance.

Quando a denúncia envolver Agentes Públicos, o fato deverá obrigatoriamente ser levado ao conhecimento do Comitê de Compliance, para que, ao final da apuração da denúncia, decida pela necessidade de encaminhamento do fato às Autoridades Públicas competentes.

As denúncias apresentadas ao Comitê de Compliance e toda a apuração a elas relacionadas são sigilosas, exceto às partes envolvidas, e seguem procedimentos de confidencialidade desde seu recebimento até o desfecho do caso. A critério do Comitê de Compliance, a confidencialidade pode ser mantida mesmo após o término do processo.

Os colaboradores e terceiros devem, caso identifiquem conduta que considerem suspeita ou inidônea, ainda que não esteja mencionada neste Código, encaminhar uma consulta ou denúncia à Gerência de Compliance (compliance@rodrimar.com.br), que avaliará o caso e procederá de acordo com seu entendimento, sempre baseado neste documento e observando as políticas internas e na legislação do país de atuação.

11. CANAIS DE DENÚNCIA

A denúncia poderá ser feita através do telefone (13) 3202 8315, e-mail (compliance@rodrimar.com.br) ou caixas de sugestões distribuídas na empresa.

É garantido ao denunciante de boa fé absoluto e total sigilo, e que não sofrerá represálias em razão da denúncia, sendo-lhe ainda, facultado o anonimato.

De igual forma, violações a dispositivos não expressos neste Código de Ética/ Conduta e Compliance Organizacional, como a leis do local de atuação e à política interna da Organização, devem ser relatadas à Gerência de Compliance, bem como as possíveis violações ao temos deste Código, das leis e da política interna.

Em caso de dúvidas quanto a procedimentos e denúncias, contate imediatamente a Gerência de Compliance para saná-las.

O Comitê de Compliance terá sua composição de acordo com o fato apresentado.

12. VIGÊNCIA

Este Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional entra em vigor a partir desta data e revoga todas e quaisquer disposições em contrário, podendo ser alterado, modificado ou revogado a qualquer tempo, mediante decisão da empresa.

Santos, 5 de julho de 2018.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Ética / Conduta e Compliance Organizacional da empresa RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS. Conheço e compreendo completamente o seu conteúdo. Assumo o compromisso de observá-lo e segui-lo integralmente.

Nome:

Registro Funcional:

Empresa:

Local:

Data:

Assinatura:

Este documento é parte integrante do Contrato de Trabalho quando dirigido a funcionários da RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIP. IND. E ARM. GERAIS